Despacho n.º 17/2026

Assunto: Alteração do Edital relativo à Atribuição de Bolsas de incentivo para o Projeto de Microcredenciais em Crioulidades e o Atlântico, publicado no Edital n.º 3/2026, de 26 de janeiro 2026.

Tendo-se verificado a possibilidade de, ao abrigo do projeto em causa - FOSTEAM@SOUTH, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com o apoio de fundos europeus, visando uma maior execução dos apoios e incentivos dirigidos a estudantes, ampliar a atribuição das Bolsas, considerando a redução do número mínimo de microcredenciais inscritas;

1. Procede-se à alteração do Edital n.º 3/2026, de 26 de janeiro, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Artigo 3.º, n.º 1, alínea *b)*: *"Estejam inscritos, no ano letivo 2025/2026, em pelo menos dez microcredenciais do plano de estudos do Projeto de Microcredenciais em Crioulidades e o Atlântico."*
Artigo 5.º, n.º 1: *"A atribuição das Bolsas respeita os critérios de seleção e seriação fixados pelo regulamento referido no n.º 2 da cláusula 1.ª."*
Artigo 6.º: *"A Bolsa, sob a forma de reembolso, corresponde a 50 % do valor da propina paga pelo/a candidato/a."*

Deve ler-se:

Artigo 3.º, n.º 1, alínea *b)*: "Estejam inscritos, no ano letivo 2025/2026, em microcredenciais do plano de estudos do Projeto de Microcredenciais em Crioulidades e o Atlântico."
Artigo 5.º, n.º 1: "A atribuição das Bolsas respeita os critérios de seleção e seriação fixados pelo regulamento referido na cláusula 1.ª."
Artigo 6.º: "A Bolsa, sob a forma de reembolso, corresponde a:
a) 10 % do valor da propina paga pelo/a candidato/a, por cada duas microcredenciais;
b) 50 % do valor da propina paga pelo/a candidato/a, quando inscritos em pelo menos dez microcredenciais."

2. É republicado, em anexo, o Edital relativo à Atribuição de Bolsas de incentivo para o Projeto de Microcredenciais em Crioulidades e o Atlântico.

3. O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2026

A Diretora

[Assinatura Qualificada] Alexandra Curvelo da Silva Campos

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Alexandra Curvelo da Silva Campos
DN: c=PT, o=Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2.5.4.97=VATPT-501559094, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Diretora - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Curvelo da Silva Campos, givenName=Alexandra, serialNumber=IDCPT-09014795, cn=[Assinatura Qualificada] Alexandra Curvelo da Silva Campos
Dados: 2026.02.24 13:33:20 Z

Prof.ª Doutora Alexandra Curvelo

Edital n.º 3/2026

Atribuição de Bolsas de incentivo para o Projeto de Microcredenciais em Crioulidades e o Atlântico, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

Cláusula 1.ª
Objeto e âmbito

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento aprovado em anexo ao Despacho Reitoral n.º 5531/2024, de 10 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de maio, procede-se à publicação dos critérios de seleção e seriação dos/as candidato/as a Bolsas de incentivo para o Projeto de Microcredenciais em Crioulidades e o Atlântico, ao abrigo do Projeto FOSTEAM@SOUTH, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) com o apoio de fundos europeus.

Cláusula 2.ª
Destinatários

As Bolsas destinam-se aos/às estudantes do Projeto de Microcredenciais em Crioulidades e o Atlântico de 2025/2026.

Cláusula 3.ª
Elegibilidade

1. São elegíveis para as Bolsas candidatos/as que cumpram as seguintes condições:
   a) Sejam residentes em Portugal;
   b) Estejam inscritos, no ano letivo 2025/2026, em microcredenciais do plano de estudos do Projeto de Microcredenciais em Crioulidades e o Atlântico.
2. Estas bolsas de incentivo não podem ser acumuladas com outra bolsa ou incentivo com o mesmo fim e são incompatíveis com as bolsas atribuídas ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, geridas pela Direção-Geral do Ensino Superior.
3. É da responsabilidade do/a candidato/a verificar a eventual incompatibilidade que possa existir na acumulação de benefícios.
4. Constituem fundamentos de cessação da bolsa e restituição de valores eventualmente recebidos:
   a) A prestação de falsas declarações sobre matérias relevantes para a atribuição da bolsa;
   b) O não cumprimento do dever de assiduidade mínima, correspondente a 75% das horas de contacto previstas.

Cláusula 4.ª
Prazos e procedimento de candidatura

1. As candidaturas às Bolsas decorrem de 23 de fevereiro a 6 de Março de 2026, mediante o preenchimento do formulário disponível na página eletrónica da NOVA FCSH: https://www.fcsh.unl.pt/crioulidades-e-o-atlantico/.
2. Ao formulário deve ser anexada a seguinte documentação:
   a) Comprovativo para efeitos da alínea *a)* do n.º 1 da cláusula anterior.
   b) Comprovativo para efeitos da alínea *a)* do n.º 2 da cláusula seguinte.

Cláusula 5.ª
Critérios de seriação

1. A atribuição das Bolsas respeita os critérios de seleção e seriação fixados pelo regulamento referido na cláusula 1.ª.
2. A ordenação dos/as candidatos/as terá em consideração os seguintes critérios por ordem de importância:
   a) Situação de desemprego ou rendimentos *per capita* iguais ou inferiores à retribuição mínima mensal garantida, devidamente comprovadas – 70%;
   b) Menor grau de qualificação académica do/a candidato/a no momento da inscrição no Projeto de Microcredenciais em Crioulidades e o Atlântico – 30%.

Cláusula 6.ª

Valor das bolsas

A Bolsa, sob a forma de reembolso, corresponde a:

a) 10 % do valor da propina paga pelo/a candidato/a, por cada duas microcredenciais;
b) 50 % do valor da propina paga pelo/a candidato/a, quando inscritos em pelo menos dez microcredenciais.

Cláusula 7.ª

Processo de atribuição

1. Após análise, as candidaturas são admitidas ou excluídas de acordo com o cumprimento das condições de elegibilidade referidas na cláusula 3.ª e no seguimento da aplicação dos critérios de seriação referidos na cláusula 5.ª.
2. A atribuição das bolsas, no número mínimo de 20, depende de disponibilidade orçamental.
3. Todos/as os/as candidatos/as são notificados/as da decisão através do respetivo email institucional.
4. No caso de decisão positiva, a atribuição da Bolsa será feita através de transferência bancária para uma conta indicada pelo/a candidato/a.
5. Aquando da atribuição de bolsa, a NOVA FCSH e os/as candidato/as beneficiários/as assinam um documento comprovativo da sua atribuição.

Cláusula 8.ª

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões do presente edital são resolvidos por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

A leitura do presente edital não dispensa a consulta do despacho e regulamento referidos na cláusula 1.ª.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa,

Lisboa, 20 de janeiro de 2026

A Diretora,

Prof.ª Doutora Alexandra Curvelo